



EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

CNPJ: 58.518.069/0001-91 - NIRE: 35300118146

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 18 DE MARÇO DE 2022

I - DATA E HORA: Assembleia realizada no dia dezoito do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 15 (quinze) horas, na sede da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A., situada na Rua Quinze de Novembro, 244 – 10º andar – Centro – São Paulo/SP. **II - CONVOCAÇÃO:** Assembleia regularmente convocada por editais publicados nos jornais “Diário Oficial do Estado” – (Empresarial) e “Gazeta de S. Paulo”, nas edições dos dias 08, 09 e 10 de março de 2022, às páginas 9, 15 e 19, do “Diário Oficial do Estado”, e às páginas A4, A4 e A5, da “Gazeta de S. Paulo”, respectivamente. **III - QUORUM:** Acionistas representando mais de $\frac{2}{3}$ (dois terços) do Capital Social da empresa, consoante assinaturas lançadas à fl. 40, do “Livro de Presença dos Acionistas”. Presente o acionista: Fazenda do Estado de São Paulo, representada pela Procuradora do Estado, Senhora Laura Baracat Bedicks. Presentes, ainda, o Presidente do Conselho de Administração da empresa, Senhor Danilo Ferreira Gomes, o Diretor-Presidente, Senhor Marco Antonio Assalve, e o Chefe de Gabinete, Senhor Rui Stefanelli. **IV - MESA:** Presidente – Senhor Danilo Ferreira Gomes; Secretário – Rui Stefanelli. **V - ORDEM DO DIA:** 1. Eleição de membro para compor o Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento; 2. Outros assuntos de interesse social. **VI - MANIFESTAÇÕES:** O Senhor Presidente registrou o cumprimento das formalidades legais determinadas pela Lei federal nº 6.404/76. Aos acionistas, foram apresentadas as manifestações favoráveis do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia. Esses e os demais documentos referentes à pauta estão arquivados na sede. O senhor Presidente registrou que os assuntos objeto da ordem do dia foram encaminhados ao prévio exame do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, que se manifestou por meio do Parecer nº 010/2022, de 08/03/2022 (Processo Eletrônico SFP-PRC-2022/05769). **VII - DE-LIBERAÇÕES:** O voto do acionista Estado de São Paulo foi proferido nos exatos termos do Parecer nº 010/2022. Assim, os acionistas decidiram, por votação unânime: **ITEM 1.** Eleger para compor o Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento a Senhora **MARIA LUCIA MIRANDA DE SOUZA CAMARGO**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 3.745.036-0 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 120.416.948-90, residente e domiciliada na Rua Professor José Horácio Meirelles Teixeira, 538 – apto. 151 – Bloco 1 – Vila Suzana - Morumbi - São Paulo – Estado de São Paulo, como membro, em vaga deixada por Alexandre Baldy de Sant’Anna Braga, face sua renúncia. De conseqüente, o Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento passará a ter a seguinte composição: **MARIA LUCIA MIRANDA DE SOUZA CAMARGO, ROBERTA CAMPEDELLI AMBIEL GONÇALVES e PAULO JOSÉ GALLI.** A indicação contou com a competente autorização governamental (Ofício ATG nº 092/2022-SG), e a conformidade dos requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aqueles previstos na Lei federal nº 13.303/2016, foi devidamente atestada (Processo SFP-PRC-2019/00283, que trata da verificação do processo de indicação de membros para o Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento da Companhia, na forma prevista na Deliberação CODEC nº 03/2018). A investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos nos Estatutos Sociais, inclusive no que se refere à entrega da declaração de bens. Os membros do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento exercerão suas funções, sem mandato fixo, não fazendo jus a qualquer remuneração. As funções de aconselhamento estratégico aos órgãos de administração, conforme previstas nos Estatutos Sociais, não poderão ser exercidas por membro do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento que também for membro de órgão de Administração. Registra-se que o membro do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento ora eleito apresentou a declaração de desimpedimento a que se refere o parágrafo primeiro, do artigo 147, da Lei federal nº 6.404/1976, que será arquivada na sede da empresa. **ITEM 2.** Não houve novas deliberações, consignando-se, apenas, nos termos do Parecer nº 010/2022, recomendação de que não deveriam ser deliberadas outras matérias sem a prévia e expressa manifestação do CODEC. **VIII – ENCERRAMENTO:** o Senhor Presidente considerou finda a reunião e determinou fosse lavrada a presente ata, a qual, lida e aprovada, segue assinada pelos membros da mesa, dela tirando-se cópias autênticas para os fins legais. São Paulo, 18 de março de 2022. aa) Dr. **DANILO FERREIRA GOMES**, Presidente da mesa; Dr. **RUI STEFANELLI**, Secretário; Dr. **MARCO ANTONIO ASSALVE**, Diretor-Presidente e Dra. **LAURA BARACAT BEDICKS**, Procuradora do Estado, representante do acionista Estado de São Paulo. Atestamos para todos os fins e efeitos de direito, que a presente é cópia fiel da original transcrita em livro próprio. aa) **MARCO ANTONIO ASSALVE**, Diretor-Presidente; **RUI STEFANELLI**, Secretário. Certidão – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – JUCESP – Certifico o Registro sob o nº 168.768/22-7 – **GISELA SIMIEMA CESCHIN** – Secretária Geral.



Secretaria dos
Transportes Metropolitanos



Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>